



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 361

Eleva gratificação, gratifica
e aumenta aposentados .

O PREFEITO MUNICIPAL DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na gratificação do Snr. Humberto Pereira, Chefe da Secção de Receita, a quantia de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) a partir de janeiro de 1 956.

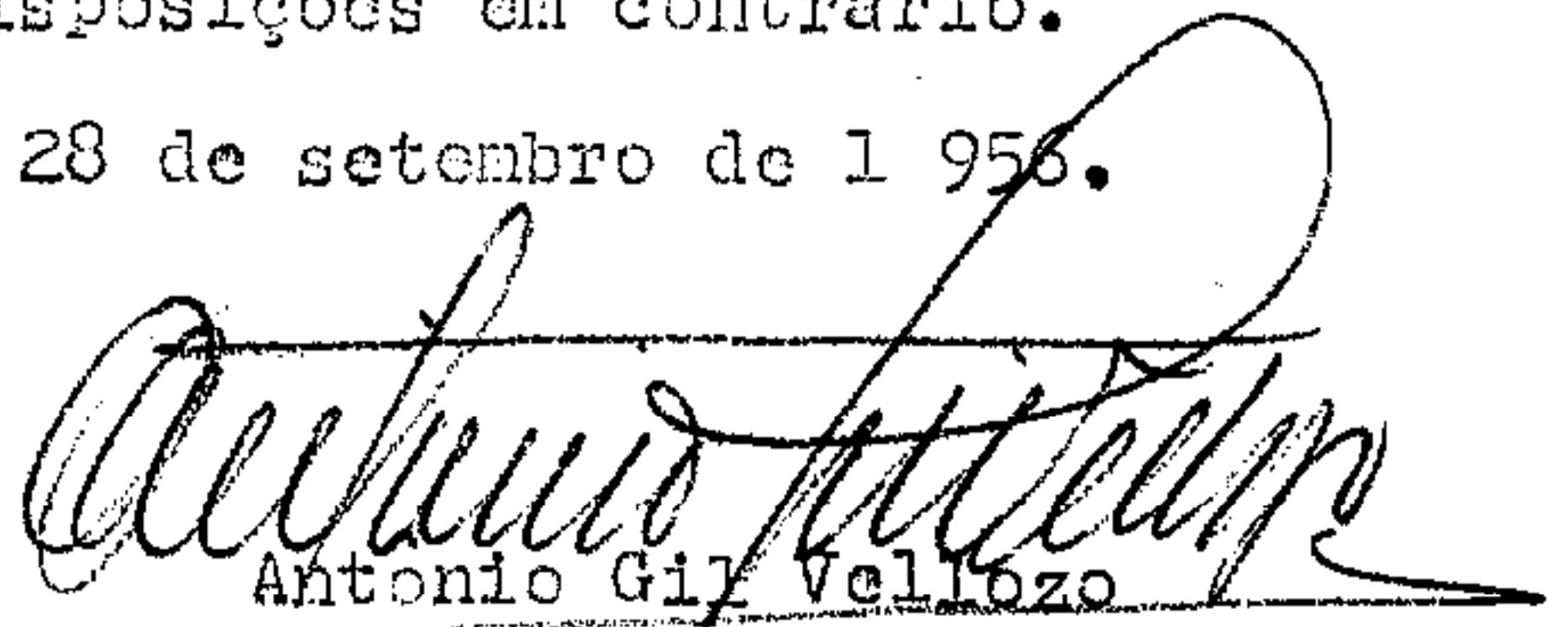
Artº 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a conceder ao Fiscal encarregado do Mercado de Paul, uma gratificação de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) a partir de janeiro de 1 956.

Artº 3º - É ainda autorizado o Snr. Chefe do Executivo a incluir nos vencimentos dos aposentados da Municipalidade, de um modo geral, a quantia de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) a contar de janeiro do ano em curso.

Artº 4º - A despesa de que trata a presente lei, será coberta pelo provável excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cidade do Espírito Santo, 28 de setembro de 1 956.


Antonio Gil Vellozo
Prefeito Municipal.-

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Cidade do Espírito Santo, em 28 de setembro de 1 956.

Atyla de Freitas Lima .
Secretário da Prefeitura.